



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
Palácio Manoel Eugenio Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conselho Municipal de Saúde – Itajá/RN

Conselho de saúde - CMS: ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Atuar na formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal de Saúde, emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

II - Estabelecer diretrizes, aprovar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Saúde.

III - Propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos.

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo órgão e entidades públicas integrantes ao SUS no Município.

V - Definir critérios e apreciar previamente a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que se refere a prestação de serviços de saúde.

VI - Propor normas sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, convocá-la extraordinariamente e apresentar-lhe sugestões sobre assuntos de sua competência.

VII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

VIII - Exercer outras atividades correlatas, estabelecidas em normas complementares.

Membros do Conselho Municipal de Saúde CMS

Presidente: Antônio Carlos Cabral.

Vice-Presidente: Wilza Maria Secundo Ferreira.

Secretário: Raniere Roberto Bezerra.

SEGMENTO DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Júlio Cesar Soares de Oliveira – CPF: 064.258.644-60

Isnaura Faustino da Silva – CPF: 010.674.814-94

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Melânia Oliveira Matias Dantas – CPF: 077.951.834-92

Luanna Thayanne da Silva Emídio – CPF: 089.334.034-00

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Luciano Valentim da Silva – CPF: 022.619.044-79

Maria Arlinda de Macedo Silva – CPF: 051.018.484-76

Representante do Gestor/prestador:

Ângela Priscilla Xavier Medeiros – CPF: 063.652.045-77 Bruna

Kallyne Silva de Medeiros – CPF: 101.759.874-67

Servidores das Unidades Básicas de Saúde:

Maria Elisangela Cunha – CPF: 059.679.954-39

Wilza Maria Secundo Ferreira – CPF: 034.123.094-43

Juliana Ferreira da Silva – CPF: 060.796.804-40

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Colônia de Pescadores:

Francisco Siqueira de Brito – CPF: 202.526.414-34

Graciele Cristina da Silva – CPF:055.650.444-56

Representante da Igreja Católica:

Antônio Carlos Cabral CPF: 050.956.754-12

Hudson Rodrigo da F. Lopes CPF: 097.886.094-22

Representante da Igreja Evangélica:

Lailson Siqueira dos Santos – CPF: 107.959.894-40

Rayrene Costa Gomes Rocha – CPF: 706.871.214.26

Representante da Associações Atuantes no município – Associação Missão Novo Tempo.

Raniere Roberto Bezerra – CPF: 762.452.844-49 Edileuza

da Silva Fernandes – CPF: 762.515.274-04

Representantes de Usuários do SUS.

Syrlla Soares Silva – CPF: 058.629.964-51

Bruna Danyellen de Macedo Ferreira – CPF: 090.663.414-83

Keliane Trindade de Oliveira – CPF: 083-256-234-38

CMS – Conselho Municipal de Saúde

Portal da Cidadania, José Juscelino Barbosa nº 839 – Centro Itajá | RN – Brasil

E-mail: cmsitajarn@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itajá/RN
Palácio Manoel Eugenio Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Conselho de Alimentação Escolar - CAE: ATRIBUIÇÕES

Art. 1o Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;

II - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online, bem como a validação das informações da mesma natureza no SIOPE;

IV - Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução e de acordo com as resoluções do FNDE;

VIII - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Escolas de sua rede de ensino, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-las à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

§ 1o O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2o O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

§ 3o O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4o Quando do exercício das atividades do CAE, previstos na Resolução no 26, de 17 de julho de 2013, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

Art. 2o Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar, serão elaborados por nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando os referenciais nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável adequada.

Membros do Conselho Alimentação Escolar – CAE

Presidente: Rozangela Maria de Sousa Silva Santos

Vice-Presidente: Cleana Maria Medeiros de Brito

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Laryssa Batista de Melo

Suplente: Francisco Edvaldo Vieira Medeiros

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES:

Titular: Cleana Maria Medeiros de Brito

Suplente: Maria de Fatima de Oliveira

Titular: Antonia da Fonseca Targino Brito

Suplente: Leyla Ruth da Silva Santana Lopes

REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:

Titular: Ana Claudia de Oliveira

Suplente: Nayla dos Santos de Souza

Titular: Claudia Maria Lopes Costa

Suplente: Eliomaria Cristina Silva Oliveira

REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA (COLÔNIA DOS PESCADORES):

Titular: Francisco Siqueira de Brito

Suplente: Graciele Cristina da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO):

Titular: Rozangela Maria de Souza Silva Santos

Suplente: Maria Zoraide Lopes



Prefeitura Municipal de Itajá/RN
Palácio Manoel Eugenio Ferreira
Secretaria Municipal de Turismo
CONSELHO MUNICIPAL - COMTUR

CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Conselho Municipal de Turismo – COMTUR: ATRIBUIÇÕES

a) - Avaliar, opinar e propor sobre:

1 - A Política Municipal de Turismo;

2 - As Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

3 - Planos anuais ou tri anuais visando o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

4 - Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

5 - Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) - Inventariar, Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) - Programar e executar debates sobre temas de interesse turístico para a Cidade e Região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;

d) - Manter intercâmbio com Entidades de Turismo do Município ou fora dele, oficiais

ou não, para maior aproveitamento do potencial local;

e) - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) - Sugerir e divulgar as atividades ligadas ao Turismo no Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros.

i) - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

j) - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado; Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA, Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000 Telefax: (84) 3330-2255, CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 Email: gabinete@itaja.rn.gov.br

k) - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao Conselho;

l) - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;

m) - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

n) - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

r) - Conceder homenagem às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

s) - Eleger, entre seus pares, o Presidente em escrutínio secreto na primeira reunião de ano ímpar; e,

t) - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

PRESIDENTE: Francisco Siqueira de Brito

VICE PRESIDENTE: Francisco Wesley da Silva Araújo

SECRETARIA: Josivanda Vitor da Silva

I - MEMBROS REPRESENTANTE DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Francisco Wesley da Silva Araújo

Suplente: Egberto Oliveira Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Titular: Dennyson Bruno Ferreira Costa

Suplente: Naciso Martins Xavier

II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Carlos Marcones Matias Lopes

Suplente: Wlivan Gomes da Silva

ARTESÃS LOCAIS:

Titular: Josivanda Vitor da Silva

Suplente: Juberleide Ferreira

SINDICATOS:

Titular: Francisco Siqueira de Brito

Suplente: Antônio Carlos Varela

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES – COMUNIDADES:

Associação Acauã – Titular: Milena da Silva Costa

Associação de Araras – Suplente: Taliane Virgíneo de Souza

HOTELARIA:

Titular: Jessica Louise Guimarães

Suplente: José Camilo da Silva Neto

BARES E RESTAURANTES:

Titular: Francisco Virgíneo Filho

Suplente: Raila Luiza da Silva

Portal da Cidadania, Rua José Juscelino Barbosa nº 839 – Centro, Itajá/RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2548 | Email: turismoitajaense@gmail.com



Prefeitura Municipal de Itajá/RN
Palácio Manoel Eugenio Ferreira
Secretaria Municipal de Cultura
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMTU
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Conselho Municipal de Cultura – CMC: ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura - COMTU, a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política voltada a ações pela cultura, mediante as seguintes atribuições:

I - Promover e implementar processo de Cultura no Município.

II - Formular diretrizes e sugerir a promoção de atividades que visem às manifestações da comunidade em geral, bem como tomar medidas efetivas na busca deste mesmo objetivo nos cenários socioeconômicos, político, jurídico, filosófico, religioso, educacional e cultural;

III - Auxiliar o poder público municipal e a sociedade civil organizada a desenvolver suas atividades a respeito da cultura;

- IV - Assessorar o Legislativo, emitindo pareceres e acompanhando a colaboração e execução de ações parlamentares em questões relativas às manifestações da comunidade pela cultura;
- V - Desenvolver estudos, projetos, fóruns apropriados, debates e pesquisas relativos à elaboração de ideias comprometidos com a cultura no Município;
- VI - Desenvolver projetos próprios que promovam a participação de toda a sociedade a favor dos ideais de que trata esta resolução bem como promover entendimentos e intercâmbios com organização governamentais e não governamentais, empresariais, movimentos sociais, nacionais e internacionais, pelos mesmos ideais;
- VII - Propor mecanismos legais que permitam a institucionalização da promoção e defesa da cultura e do exercício da cidadania como missão primordial do poder público municipal;
- VIII - Manter intercâmbio e cooperação com as entidades e órgãos públicos ou privados, nacionais e/ou internacionais de defesa da cultura, respeitando as suas diferenças;
- IX - Estimular e promover programas educativos para a conscientização sobre a cultura;
- X - Elaborar o seu regimento interno dentro da legalidade e sob a toga do direito público.

Membros do Conselho de Cultura – COMTU

PRESIDENTE: Hudson Rodrigo da Fonseca Lopes

VICE PRESIDENTE: Wina Coelho de Souza

SECRETÁRIO: Jefferson Weverton Cruz

REPRESENTANDO DO PODER PÚBLICO:

TITULAR:

Francisco Wesley da Silva Araújo

Antonio Gilliard Veras da Silva

Glaucio Medeiros Lopes

Wina Coelho de Souza

SUPLENTE:

Jefferson Weverton Cruz

Weverton Matheus do Nascimento Silva

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes

Maria Sonia Lopes

REPRESENTANDO DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULARES:

Hudson Rodrigo da Fonseca Lopes

Kevin Diego da Rocha Barbosa

Suzete Carla da Cunha

Maria de Fátima Pessoa Lopes

SUPLENTE:

Carla Dayane Saraiva

Maria Silvaneide da Cunha

Maria Silene Costa Reis

Karina Helena de Medeiros



Prefeitura Municipal de Itajá/RN
Palácio Manoel Eugenio Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS - (FUMAC)
CNPJ: 01.612.395/0001-46 - <http://itaja.rn.gov.br/>

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS (FUMAC): ATRIBUIÇÕES

Art 2º- São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário.

- I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
- II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar e nutricional a nível municipal;
- III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
- IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;
- V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
- VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
- VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
- VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento.
- IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local.
- X. Participar e incentivar a participação, dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
- XI. Articular-se com os demais Conselho, Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de Viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – CMDS (FUMAC):

PRESIDENTE: Antonia Carlos Varela

SECRETÁRIA: Josivanda Vitor da Silva

TESOUREIRO: Hudson Ridrogo da F. Lopes

MEMBROS REPRESENTANTE TRABALHADORES RURAIS;

Maria Rozeilda da Silva

MEMBROS REPRESENTANTE DO AGRICULTURA FAMILIAR;

Maria da Guia Da Silva

MEMBROS REPRESENTANTE DO PESCADORES;

Francisco Siqueira de Brito

MEMBROS REPRESENTANTE DO ARTESAN;

Josivanda Vitor da Silva

MEMBROS REPRESENTANTE DO SINDICATO;

Antônia Carlos Varela

MEMBROS REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL;

Samila Cristina da Silva

MEMBROS REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS;

Hudson Ridrogo da F. Lopes

MEMBROS REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Glaucio Medeiros Lopes

MEMBROS REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO;

Aurea Maria de Melo Souza

Portal da Cidadania, Rua José Juscelino Barbosa nº 839 – Centro, Itajá/RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2548 | Email:

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA:): ATRIBUIÇÕES

I - Levantar o patrimônio ambiental natural, ético e cultural do Município;

II - Localizar e mapear áreas críticas em que se desenvolvam atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como empreendimentos capazes de causar degradação ambiental, a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e cumprimento da legislação em vigor;

III - Colocar no planejamento municipal, mediante recomendações referentes à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente,

VII - Colaborar com campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e problemas de saúde e saneamento básico;

VIII - Promover e colaborar na execução de programas de formação e mobilização ambiental;

IX - Manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

X - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando no sentido de sua apuração e sugerindo aos poderes públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência, para a mobilização da comunidade.

CONSELHO NÃO ESTAR ATUALIZADO!

Conselho Municipal Desenvolvimento econômico e Social de Itajá – COMDESI:

I - Apoiar o desenvolvimento econômico e social de Itajá de maneira planejada e integrada;

II - Propor estratégias para a instalação de novas empresas no município e o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas, de forma sustentável;

III – promover a atração de investimento de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial do município e a geração de empregos;

IV – Estimular e apoiar investimentos e empresas existentes e/ou em implantação que apresentem uma ou mais das seguintes características:

- a) Estruturantes;
- b) Tecnologia da Informação;
- c) Programas de formação de mão de obra especializada;
- d) Projetos de inclusão social;
- e) Ações de preservação ambiental.

- V – Avaliar e dar parecer sobre processos de concessão de incentivos e estímulo fiscal de acordo com a legislação municipal, encaminhando seu parecer ao Prefeito Municipal;
- VI – Acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberam o incentivo e o Estímulo Fiscal, tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;
- VII – avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados, participar por meio de representação de debates, reuniões e audiências públicas com agentes externos passíveis de firmar parcerias ou convênios, bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;
- VIII – promover divulgação dirigida da área econômica e social de nosso município por meio de programação de eventos tais como congressos, feiras, palestras, etc., preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;
- IX – Associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tenham como objetivo o desenvolvimento econômico de Itajá;
- X – Acompanhar e avaliar programas, projetos e de planos de ações, fazendo recomendações para seu aprimoramento;
- XI – promover gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SEBRAE, FIERN, SESI e SEST SENAT, bem como escolas, faculdades e universidades públicas e privadas, visando a formação, treinamento e aprimoramento da mão-de-obra local.

Art. 11 - Ficam criadas as seguintes Comissões Temáticas:

- I - Saúde, Meio Ambiente e Assuntos Comunitários;
- II - Agricultura, Desenvolvimento Rural, Pesca e Atividades Extrativistas;
- III - Educação, Cultura e Esporte;
- IV - Indústria, Comércio, Trabalho, Turismo e Atração de Investimentos;
- VI – Construção Civil, Setor Imobiliário e Tributação.

Parágrafo Único – As Comissões de que trata o artigo anterior serão compostas por no mínimo de 3 (três) integrantes e conduzidas por 1 (um) Coordenador Conselheiro que poderá solicitar servidores, de preferência técnicos dos quadros de funcionários do município, para integrar a Comissão.

CONSELHO NÃO ESTAR ATUALIZADO!